ESTATUTOS DA UNESCO-BANGLADESH INTERNATIONAL PRJX {(BANGABANDHU SHEIKH MUJIBUR RAHMAN" PARA ECONOMIA CRIATIVA

Artigo 1 - Objectivo

1.1 O Prémio Internacional "Bangabandhu Sheikh Mujibur Rahman" da UNESCO-Sangladesh para a Economia Criativa tem por objetivo distinguir e recompensar iniciativas notáveis de um indivíduo pessoa, instituição, entidade ou organização não governamental que tenha concebido e implementado e implementou projectos ou programas inovadores destinados a promover o espírito empreendedor nos jovens, a partir de 16 anos ou mais (conforme definido pelas autoridades) , com 16 anos ou mais (conforme definição das Nações Unidas), no domínio da economia criativa.

1.2 O objectivo deste Prémio está em conformidade com as políticas e orientações da UNESCO e está relacionado com o programa da Organização no domínio da cultura. O Prémio contribui para o objectivo estratégico 8 de Estratégia a Médio Prazo da UNESCO 2014-2021 (37 C/4), para o Plano de Acção da UNESCO para a Igualdade de Género Prioridade da igualdade de género 2014-2021 (GEAP 11) e na Estratégia Operacional da UNESCO para a Juventude 2014-2021.

Artigo 2 - Denominação, dimensão e periodicidade do Prémio

2.1 O Prémio intitula-se "Prémio Internacional "UNESCO - Bangladesh" Bangabandhu Sheikh Mujibur Rahman" para a Economia Criativa (doravante designado por " Prémio").

2.2 O Prémio é financiado pela República Popular do Bangladesh (a seguir designada por "o Doador") e consiste num pagamento periódico de US $150.000 (cento e cinquenta mil dólares), a efectuar de dois em dois anos, o mais tardar três meses antes da abertura do concurso de candidaturas para o Prémio. O valor monetário do Prémio ascenderá a US $50.000, conforme determinado pelo Director-Geral, em consulta com o Doador com base na contribuição recebida, dos juros obtidos pela soma depositada na Conta especial, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UNESCO e todas as despesas de administração do Prémio que são efectuadas na conta.

2.3 Todos os fundos recebidos e os juros acumulados serão mantidos numa conta especial de juros para o prémio (ver Regulamento Financeiro no Anexo 11).

2.4 Todos as despesas de pessoal e de funcionamento e gestão do Prémio, incluindo o custo total da cerimónia de entrega do prémio, a reunião do Júri Internacional e de informação do público, estimado em 100.000 (cem mil dólares), serão integralmente assumidos pelo Doador. Para este efeito, o Director-Geral cobra um montante obrigatório a título de despesas de gestão sobre a conta especial que deverá ser aberta em conformidade com o Regulamento financeiro do Prémio

2.5 O Prémio é atribuído de dois em dois anos a um único vencedor, em princípio por três edições. Nenhuma menção honrosa será atribuída, mas uma lista no máximo de dez finalistas será tornada pública após o anúncio do vencedor.

Artigo 3 - Condições/Critérios para os candidatos

3.1. Os candidatos devem ter dado um contributo significativo para a economia criativa, tendo concebido e implementado iniciativas inovadoras para promover o empreendedorismo entre os jovens, com idade igual ou superior a 16 anos. no domínio da economia criativa.

3.2 Iniciativas, projectos ou programas orientados para o reforço das capacidades e a participação das mulheres ou grupos desfavorecidos, em particular comunidades da diáspora ou migrantes, são particularmente encorajados.

3.3 O Prémio pode ser atribuído a indivíduos, institutos, outras entidades ou organizações não governamentais. Os indivíduos devem ter realizado um trabalho que resultou em

O Prémio pode ser atribuído a indivíduos, institutos, outras entidades ou organizações não governamentais que tenham realizado trabalhos que tenham resultado num impacto significativo, através de várias iniciativas ou organizações e ao longo de um período de tempo.

Artigo 4 - Designação do vencedor

4.1. Ao fazer a sua candidatura, o Júri orientar-se-á pelo critério do carácter inovador ou "impacto comprovado" das iniciativas apresentadas nas candidaturas. Será dada uma atenção especial a iniciativas que:

- Combatem as desigualdades de género no acesso ao mercado de trabalho nas indústrias culturais e criativas;

- Reforçam as capacidades empresariais criativas dos migrantes e das comunidades da diáspora, a fim de encorajar intercâmbios culturais mais amplos.

4.2 O vencedor é escolhido pelo Director-Geral da UNESCO à luz da avaliação das candidaturas por um júri e com base nos resultados da avaliação.

Artigo 5 – Do Júri

5.1 O Júri é composto por cinco membros independentes que são personalidades eminentes no domínio em causa, tendo em consideração a necessidade de uma distribuição geográfica equitativa, do respeito pela paridade e o princípio de não pagamento de honorários.

5.2. Os membros do Júri são nomeados pelo Director-Geral por um período de dois anos e com uma duração máxima de dez anos.

5.3. Os membros do Conselho Executivo e os seus suplentes não podem ser nomeados como jurados.

5.4. No caso de haver real ou potencial conflito de interesses, em que um jurado se recusar por ele mesmo ou ser solicitado pelo Director-Geral da UNESCO para o fazer. O Director-Geral pode substituir os membros do júri por uma justa causa.

5.5 O Júri elegerá o seu próprio Presidente e Vice-Presidente. É necessário um quórum de três pessoas para que o júri delibere. As línguas de trabalho do Júri são o inglês e o francês.

5.6. Os jurados não são pagos, mas receberão um subsídio de viagem e alojamento, quando aplicável.

5.7 O Júri conduzirá os seus trabalhos e deliberações em conformidade com os presentes Estatutos e com a assistência de um membro do Secretariado da UNESCO designado pelo Director-Geral. As decisões serão tomadas por consenso na medida do possível e, caso contrário, por escrutínio secreto até que uma maioria simples seja apresentada.

5.8 O Júri reunir-se-á virtualmente ao menos uma vez de dois em dois anos para deliberação.

5.9 O Júri submeterá ao Director-Geral da UNESCQ uma avaliação das candidaturas, acompanhadas de recomendações dois meses antes da cerimónia de entrega dos prémios.

Artigo 6 - Apresentação das candidaturas

6.1. Assim que a UNESCO tenha recebido o financiamento para o Prémio, como indicado no artigo 2 acima o Director-Geral da UNESCO convidará oficialmente os governos dos Estados Membros,

em consultação com as comissões nacionais, assim como as organizações profissionais, académicas e organizações não governamentais internacionais, regionais e nacionais que trabalham no domínio da economia criativa, incluindo as organizações não governamentais que relacionam oficialmente com a UNESCO, a presentarem suas candidaturas ao Secretariado Executivo do Prémio o mais tardar quarta ou oito semanas depois da data de abertura da do anuncio às candidaturas

6.2. As candidaturas são apresentadas ao Director Geral:

a) pelos governos dos Estados-Membros, em consulta com as respectivas autoridades nacionais, ou pelos ministérios competentes no domínio da economia criativa, e ou

(b) por organizações profissionais, académicas e não governamentais internacionais, regionais e nacionais que trabalham na área da economia criativa, incluindo organizações não governamentais que mantêm relações oficiais com a UNESCO.

Obs.: Ninguém pode apresentar a sua própria candidatura.

6.3. Cada candidatura deve ser acompanhada de uma recomendação por escrito, na língua inglesa ou francesa incluindo:

a) . Uma descrição do perfil e das realizações do(a) candidato(a);
b). Um resumo ou os resultados dos trabalhos, publicações e outros documentos relevantes submetidos à consideração do júri;

c). Uma descrição detalhada da contribuição da iniciativa do candidato(a) aos objectivos do Prémio.

Artigo 7 - Termos e Condições para a Atribuição do Prémio

7.1 O Prémio é atribuído pelo Director-Geral numa cerimónia oficial realizada para o efeito na sede da UNESCO. A primeira cerimónia de entrega do Prémio poderá ser realizada por ocasião da 41ª sessão da Conferência Geral em novembro de 2021, e nas cerimônias subsequentes por ocasião da Conferência das Partes da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais de 2005. A UI\IESCO entregará, ao vencedor, um cheque no valor do prêmio. A UNESCO anunciará oficialmente o nome do vencedor.

7.2. Uma lista de até dez finalistas será elaborada pelo Júri e tornada pública após o anúncio do vencedor.

7.3. Se possível, o vencedor fará uma apresentação sobre um tema relacionado com o trabalho premiado.

Esta exposição terá lugar na cerimônia de entrega do Prémio ou em ligação com a mesma.

7.4. Os trabalhos efectuados por uma pessoa que, entretanto, tenha morrido não deve ser tomado em consideração para a atribuição do prémio. No entanto, em caso de morte do um vencedor antes da atribuição do Prémio, pode ser atribuído a título póstumo.

7.5- Se vencedor recusar o prémio o júri deve submeter uma nova proposta ao Diretor Geral

Artigo 8 - Cláusula de caducidade automático- renovação obrigatória do Prémio

8.1. Seis messe antes da data de expiração do Prémio, o Director-Geral da UNESCO juntamente com o Doador Geral, examina todos os aspectos do Prémio e decidirá em mantê-lo ou terminá-lo. Ele/Ela deverá informar o Conselho Executivo da UNESCO sobre as conclusões e resultados desta revisão.

8.2 Em caso de cancelamento do Prémio, qualquer saldo não gasto será devolvido ao doador, salvo acordo em contrário, em conformidade com o Regulamento Financeiro da Conta Especial para o Prémio. Ao não ser acordo, em conformidade com o Regulamento Financeiro da Conta Especial para o Prémio.

Artigo 9° - Recurso

A decisão da UNESCO relativa à atribuição do Prémio não pode ser objecto de recurso. As nomeações para o Prêmio não serão divulgadas.

Artigo 10 - Alterações aos Estatutos pelo Preço

Qualquer alteração à presente Constituição deve ser submetida à aprovação do Conselho Executivo.